



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA

RESOLUÇÃO Nº 04/2017 - CONSUNI/PPGEC

Aprova a Política de Extensão da Universidade
Federal da Fronteira Sul.

A Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura (PPGEC) do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 23205.005313/2016-29;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Extensão da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Fica Revogada a Resolução nº 002/2011-CONSUNI/CEXT.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura do Conselho Universitário, 2ª Reunião Ordinária, em Chapecó-SC, 12 de abril de 2017.

JOVILES VITÓRIO TREVISOL

Presidente da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura

JAIME GIOLO

Presidente do Conselho Universitário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

ANEXO I

POLÍTICA DE EXTENSÃO
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

TÍTULO I
DA CONCEPÇÃO, DAS DIRETRIZES, DOS PRINCÍPIOS E DOS
OBJETIVOS

CAPÍTULO I
DA CONCEPÇÃO DA POLÍTICA DE EXTENSÃO DA UFFS

Art. 1º A política de extensão da UFFS é concebida:

I - A partir das diretrizes e dos princípios institucionais e acadêmicos da Política Nacional de Extensão, constituindo-se num elo entre as demandas regionais e as atividades de Ensino e de Pesquisa. A Extensão coloca-se na perspectiva de colaborar, por meio de ações voltadas à cidadania e à inclusão social, na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

II - Visa garantir a Extensão Universitária como um processo educativo, cultural e científico que, articulado ao Ensino e à Pesquisa de forma indissociável, promova uma relação transformadora entre a Universidade e a Sociedade, fomentando o diálogo de saberes, a democratização do conhecimento acadêmico, a interdisciplinaridade e a participação da comunidade na construção da Universidade, bem como a participação da Universidade no desenvolvimento regional.

III - Objetiva ainda o desenvolvimento de programas e projetos comprometidos com a inclusão social, com a produção e a disseminação do conhecimento para a melhoria da qualidade de vida das pessoas e para a formação do profissional cidadão.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE EXTENSÃO

Art. 2º O Plano Nacional de Extensão define diretrizes para a Extensão Universitária que devem estar presentes em todas as ações de Extensão, sendo expressas da seguinte maneira:

I - **Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão:** Procura reafirmar a extensão como processo acadêmico-pedagógico, em que toda ação de extensão estará vinculada ao processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento, tendo o aluno como protagonista de sua formação técnica para obtenção de competências necessárias à atuação profissional e de sua formação cidadã, (FORPROEX 2001\2002, 2006). A Extensão universitária também deve se desenvolver a partir da flexibilização da formação discente, como reconhecimento de ações de extensão no processo curricular, por intermédio da atribuição de créditos acadêmicos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

II - Compromisso com a transformação social: Objetiva estabelecer uma relação entre a Universidade e outros setores da Sociedade, visando uma atuação transformadora, direcionada para os interesses e necessidades da maioria da população e implementadora de desenvolvimento regional e de políticas públicas. Entende-se que uma das principais funções da Universidade é a de contribuir, a partir da formulação de políticas públicas participativas e emancipadoras, para a solução dos problemas sociais da população;

III - Interação dialógica: Possibilitar aos servidores da UFFS a interação com a realidade social da região por meio do diálogo com os diferentes atores sociais. A extensão universitária desenvolverá suas atividades visando uma ação de mão dupla, de troca de saberes acadêmicos e populares, em que a Universidade contribui com seus conhecimentos à comunidade e também aprende com o saber dessas comunidades, ao respeitar a diversidade cultural;

IV - Interdisciplinaridade: A interdisciplinaridade deve se caracterizar pela interação de modelos e conceitos complementares, de material analítico e de metodologias, buscando consistência teórica e operacional que estruture o trabalho dos atores do processo social e que conduza à interinstitucionalidade, construída na interação e inter-relação de organizações, profissionais e pessoas.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS DA EXTENSÃO DA UFFS

Art. 3º A Política de Extensão da UFFS orienta-se pelos seguintes princípios:

I - Humanismo: O princípio diz respeito ao reconhecimento da humanidade que se faz presente em cada ser humano. Pressupõe uma abertura para a alteridade. Trata-se de um princípio indispensável a uma educação que queira fazer jus ao seu conceito de formadora do ser humano e, de modo especial, à formação do pesquisador, como forma de relação que estabelece com o objeto investigado. Traduz-se na capacidade de se indignar diante de qualquer forma de injustiça e de perda da dignidade humana; pela manifestação da solidariedade e do companheirismo; pela igualdade combinada com o respeito às diferenças culturais, étnicas, de gênero, de opções de vida, de estilos pessoais e do respeito às decisões coletivas; pela sensibilidade ecológica e pelo respeito ao meio ambiente, entre outros;

II - Pluralidade: O princípio diz respeito à natureza da própria Universidade que, em seu conceito, abarca a pluralidade, ao reconhecer a universalidade numa tripla dimensão:

a) o universal enquanto encontro da humanidade consigo mesma, isto é, com a multiplicidade de saberes produzidos ao longo da história por diferentes grupos humanos;

b) o universal enquanto multiplicidade de interpretações feitas historicamente acerca da origem e do sentido de seus saberes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

c) o universal enquanto orientação ético-política de construção da história na qual possam conviver distintas formas de organização e de significação da existência, uma história como “progresso *do* todo” contraposta ao “progresso *no* todo”,(ADORNO, 1995).

III - Justiça cognitiva: O princípio diz respeito à democratização plena de todas as formas de saber produzidos historicamente, especialmente os conhecimentos científicos e tecnológicos que a Universidade abriga, desenvolve e aprimora. O acesso e a apropriação social de tais saberes são condições essenciais para o desenvolvimento do humano e para a justiça social. A Universidade pode contribuir decisivamente para a justiça cognitiva, na medida em que proporciona aos jovens e aos grupos sociais excluídos o acesso aos saberes sistematizados, historicamente produzidos e socialmente legitimados, possibilitando o redimensionamento do conhecimento;

IV - Autonomia intelectual: O princípio diz respeito a uma condição ética e cognitiva no exercício do pensamento. Trata-se de preparar o indivíduo para embasar suas decisões e práticas na reflexão crítica da realidade histórica, (ADORNO, 1995). Significa superar o mero cultivo da especulação inspirada em modelos ideais, que deixa os indivíduos incapazes de orientar-se no mundo, assim como o esforço de diferenciação individual visando afirmar-se diante da lógica competitiva que se impõe como realidade autonomizada, sem sujeito. O desenvolvimento de uma postura investigativa nas atividades de Ensino na Graduação e na Pós-graduação, articuladas entre si e amparadas na Pesquisa e na Extensão, é primordial para o desenvolvimento da autonomia intelectual. A produção de autonomia do pensamento decorre necessariamente do cultivo permanente da interrogação e da problematização;

V - Cooperação: O princípio diz respeito à forma de relação que os seres humanos estabelecem entre si para regular suas relações com a natureza, e encontra no trabalho a referência para humanizar a realidade natural e social. Trata-se de um princípio que se contrapõe ao individualismo econômico moderno e à instrumentalização racional que o embasa, que busca conferir sentido humano ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão através da participação coletiva e solidária na organização e desenvolvimento das atividades acadêmicas. A cooperação implica o agir solidário, tanto na produção, quanto na apropriação e distribuição dos resultados nas distintas atividades humanas;

VI - Sustentabilidade: O princípio da sustentabilidade diz respeito a um conjunto amplo de princípios, valores, conhecimentos e práticas individuais e coletivas que procuram repensar/superar o atual modelo de desenvolvimento e promover dinâmicas que primem por justiça social e por relações mais solidárias e responsáveis entre o ser humano e a natureza. Implica construir alternativas ao atual modelo de produção e de consumo, que tem nas necessidades do mercado a sua principal referência e que reduz a natureza à condição de objeto e o ser humano à condição de consumidor. A sustentabilidade tem uma dimensão ética latente: ela implica um equilíbrio dinâmico entre as necessidades humanas e a capacidade da natureza de satisfazê-las. A sustentabilidade ecológica, nesse sentido, implica sustentabilidade social, econômica, espacial e cultural, (SACHS, 1986);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

VII - Transformação social: O princípio diz respeito à orientação social do fazer acadêmico no âmbito do Ensino, da Pesquisa e da Extensão. Trata-se de um princípio que aposta na contextualização e na interpretação histórica e crítica como perspectiva de qualificar a intervenção social. Requer o reconhecimento da pertinência das demandas sociais a partir de sua contextualização histórica, objetivando conferir-lhes uma orientação emancipatória. O princípio se traduz numa postura política voltada para o desenvolvimento de um processo investigativo e pedagógico vinculado organicamente aos processos sociais, comprometido com a construção de práticas orientadas pela justiça social, pela radicalidade democrática, por valores humanistas e coletivistas;

VIII - Indissociabilidade entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão. O princípio diz respeito, sobretudo, à articulação dialética entre a teoria e a prática para construir um fazer acadêmico socialmente relevante. Contrapõe-se à operacionalização e à massificação da Universidade que resulta na degradação do Ensino, na mercantilização da Pesquisa e na funcionalização da Extensão;

IX - Interdisciplinaridade: O princípio diz respeito ao processo de construção do conhecimento que, por meio do diálogo e da integração entre diferentes saberes e disciplinas, possibilita a composição de interpretações mais abrangentes e complexas, e uma intervenção mais qualificada na realidade;

X - Caráter público: O princípio diz respeito à necessidade de que a instituição universitária atue em benefício da maioria da população, principalmente daqueles que foram historicamente mantidos à margem dos benefícios resultantes do saber. A universidade como um todo, e a extensão em particular, constituem-se como bens públicos e é preciso garantir aos cidadãos o mais amplo acesso possível a eles. Daí decorre que as atividades de extensão devem ser prioritariamente gratuitas evitando vieses mercantis nas relações universidade-sociedade e abrangendo diversas esferas da sociedade.

CAPÍTULO IV OBJETIVOS DA EXTENSÃO

Art. 4º As ações da extensão universitária tem como objetivo geral garantir a Extensão Universitária como um processo educativo, cultural e científico que, articulado ao Ensino e à Pesquisa de forma indissociável, promova uma relação transformadora entre a Universidade e a Sociedade, fomentando o diálogo de saberes, a democratização do conhecimento acadêmico e a participação efetiva da comunidade na construção da Universidade, bem como a participação da Universidade no desenvolvimento regional.

Art. 5º São objetivos específicos das ações da extensão:

I - Desenvolver Programas e Projetos voltados para toda a sociedade, comprometidos com a inclusão social, com a produção e a disseminação do conhecimento para a melhoria da qualidade de vida das pessoas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

II - Difundir resultados e benefícios oriundos da criação cultural e artística e da pesquisa científica e tecnológica;

III - Manter a Universidade aberta à participação da população, promovendo amplo e diversificado intercâmbio com instituições, organizações e movimentos organizados da sociedade;

IV - Proporcionar ambiência acadêmica, que favoreça, a partir da Extensão, a construção do conhecimento emancipatório, a capacitação para a atuação profissional do acadêmico e a sua formação cidadã;

V - Promover o respeito à pluralidade de pensamento e à diversidade cultural, com a garantia de espaços de participação dos diferentes sujeitos sociais;

VI - Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos a partir de métodos participativos e de pesquisa-ação objetivando promover a cidadania e os valores democráticos dos diferentes sujeitos sociais envolvidos nas ações.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DA OPERACIONALIZAÇÃO DA EXTENSÃO

CAPÍTULO I
ÁREAS DO CONHECIMENTO

Art. 6º Todas as atividades de Extensão devem ser classificadas em Áreas do Conhecimento, assim definidas pelo CNPq:

- I - Ciências Exatas e da Terra;
- II - Ciências Biológicas;
- III – Engenharia\Tecnologia;
- IV - Ciências da Saúde;
- V - Ciências Agrárias;
- VI - Ciências Sociais Aplicadas;
- VII - Ciências Humanas;
- VIII - Linguística, Letras e Artes.

CAPÍTULO II
ÁREAS TEMÁTICAS DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 7º Todas as atividades de Extensão deverão ser classificadas segundo a Área Temática principal e, opcionalmente, em Área Temática secundária, quando as ações estão relacionadas a mais de uma área (FORPROEX, 2011/2002).

I - Comunicação: Comunicação social; Mídia Comunitária; Comunicação Escrita e Eletrônica; Produção e Difusão de Material Educativo; Televisão Universitária; Rádio Universitária; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Comunicação Social; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

II - **Cultura:** Desenvolvimento de Cultura; Cultura, Memória e Patrimônio; Cultura e Memória Social; Cultura e Sociedade; Folclore, artesanato e tradições culturais; Produção Cultural e Artística na Área de Artes Plásticas e Artes Gráficas; Produção Cultural e Artística na Área de Fotografia, Cinema e Vídeo; Produção Teatral e Circense; Rádio Universitária; Capacitação de Gestores de Políticas Públicas; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Cultura e Memória Social; Valorização das culturas e identidades culturais discriminadas;

III - **Direitos Humanos e Justiça:** Assistência jurídica; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Direitos Humanos; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Grupos Sociais; Organizações populares; Questão Agrária; Direitos territoriais para populações tradicionais; Questão de gênero e orientações sexuais; Questões de saúde mental (antimanicomial e política de regulamentação de drogas); Direitos e o mundo do trabalho;

IV - **Educação:** Educação Básica; Educação e Cidadania; Educação à Distância; Educação Continuada; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Incentivo à Leitura; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Educação; Cooperação Interinstitucional e Internacional na área de Educação; Educação indígena, Educação étnico-racial e educação não-formal;

V - **Meio Ambiente:** Preservação e Sustentabilidade do Meio Ambiente; Meio ambiente e desenvolvimento sustentável; Aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do Desenvolvimento Urbano e do Desenvolvimento Rural; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Meio Ambiente; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área de meio ambiente; Educação Ambiental, Gestão de Recursos Naturais, Sistemas Integrados para Bacias Regionais; Gestão do meio ambiente e grupos tradicionais; Meio ambiente e saúde; Áreas de conservação e comunidades circunvizinhas;

VI - **Saúde:** Promoção à Saúde e Qualidade de Vida; Atenção a Grupos de Pessoas com Necessidades Especiais; Atenção Integral à Mulher; Atenção Integral à Criança; Atenção Integral à Saúde de Adultos; Atenção Integral à Terceira Idade; Atenção Integral ao Adolescente e ao Jovem; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Saúde; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Desenvolvimento do Sistema de Saúde; Saúde e Segurança no Trabalho; Esporte, Lazer e Saúde; Hospitais e Clínicas Universitárias; Novas Endemias e Epidemias; Saúde da Família; Uso e dependência de drogas; Saúde de grupos em vulnerabilidade social; Saúde sexual; Questões étnico-raciais; Saúde animal e meio ambiente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

VII - **Tecnologia e Produção:** Empreendedorismo; Empresas juniores; Inovação Tecnológica; Pólos Tecnológicos; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Ciências e Tecnologia; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Propriedade e Patentes; Tecnologias sociais; Tecnologias em software livre; Tecnologia da comunicação e informação;

VIII - **Trabalho:** Reforma Agrária e Trabalho Rural; Trabalho e inclusão social; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas do Trabalho; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Educação Profissional, Organizações Populares para o Trabalho; Cooperativas Populares; Questão Agrária; Saúde e Segurança no Trabalho; Trabalho Infantil; Turismo e oportunidades de trabalho.

CAPÍTULO III
LINHAS DE EXTENSÃO

Art. 8º As linhas de Extensão, são classificadas, de acordo com o Plano Nacional de Extensão, sendo que para cada linha é apresentada uma descrição que auxiliará nas ações a serem executadas (FORPROEX, 2001/2002).

I - **Alfabetização, leitura e escrita:** Alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos; formação do leitor e do produtor de textos; incentivo à leitura; literatura; desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas e educação letrada bilíngue para indígenas;

II - **Artes cênicas:** Dança, teatro, técnicas circenses, performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; memória, produção e difusão cultural e artística;

III - **Artes integradas:** Ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; memória, produção e difusão cultural e artística;

IV - **Artes plásticas:** Escultura, pintura, desenho, gravura, instalação, apropriação; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.

V - **Artes visuais:** Artes gráficas, fotografia, cinema, vídeo; memória, produção e difusão cultural e artística;

VI - **Comunicação estratégica:** Elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em atividades de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

VII - Desenvolvimento de produtos: Produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos;

VIII - Desenvolvimento regional: Elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas à elaboração de planos diretores, a soluções, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações; participação em fóruns Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável – DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade;

IX - Desenvolvimento rural e questão agrária: Constituição e/ou implementação de iniciativas de reforma agrária, matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural;

X - Desenvolvimento tecnológico: Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias;

XI - Desenvolvimento urbano: Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo.

XII - Direitos individuais e coletivos: Apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária, individual e coletiva, as instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos;

XIII - Educação profissional: Formação técnica profissional, visando a valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho;

XIV - Empreendedorismo: Constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e pólos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios, estimulando a proatividade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

XV - Emprego e renda: Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros;

XVI - Endemias e epidemias: Planejamento, implementação e avaliação de metodologias de intervenção e de investigação tendo como tema o perfil epidemiológico de endemias e epidemias e a transmissão de doenças no meio rural e urbano; previsão e prevenção;

XVII - Espaços de ciência: Difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, estações marinhas, entre outros; organização desses espaços;

XVIII - Esporte e lazer: Práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos;

XIX - Estilismo: Estilismo e moda;

XX - Fármacos e medicamentos: Uso correto de medicamentos para a assistência à saúde, em seus processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nuclear; diagnóstico laboratorial; análises químicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos;

XXI - Formação de professores: (formação docente): Formação e valorização de professores, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista o aprimoramento profissional, a valorização, a garantia de direitos trabalhistas e a inclusão no mercado de trabalho formal; Educação étnico-raciais; Educação intercultural e educação indígena; Educação para o respeito inter-religioso; Educação, gênero e orientação;

XXII - Gestão do trabalho: Estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho urbano e rural (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre outros);

XXIII - Gestão informacional: Sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor;

XXIV - Gestão institucional: Estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não-governamentais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

XXV - Gestão pública: Sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais);

XXVI - Grupos sociais vulneráveis: Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção;

XXVII - Infância e adolescência: Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção tendo como objeto focado na ação crianças, adolescentes e suas famílias;

XXVIII - Inovação tecnológica: Introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento; considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo);

XXIX - Jornalismo: Processos de produção e edição de notícias para mídias impressas e eletrônicas; assessorias e consultorias para órgãos de imprensa em geral; crítica de mídia;

XXX - Jovens e adultos: Processos de atenção (saúde, assistência social, etc), emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto a juventude e/ou a idade adulta;

XXXI - Línguas estrangeiras: Processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução;

XXXII - Metodologias e estratégias de ensino/aprendizagem: Metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação a distância, o ensino presencial e de pedagogia de formação inicial, educação continuada, educação permanente e formação profissional;

XXXIII - Mídias-artes: Mídias contemporâneas, multimídia, web-arte, arte digital;

XXXIV - Mídias: Veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônico (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc); promoção do uso didático dos meios de educação e de ações educativas sobre as mídias;

XXXV - Música: Apreciação, criação e performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área musical; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

XXXVI - Organizações da sociedade civil e movimentos sociais e populares:

Apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns, associações, ONG's, OSCIP's, redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros;

XXXVII - Patrimônio cultural, histórico, natural e imaterial: Preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) material e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; memória, produção e difusão cultural e artística;

XXXVIII - Pessoas com deficiências, incapacidades, e necessidades especiais:

Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias;

XXXIX - Propriedade intelectual e patente: Processos de identificação, regulamentação e registro de direitos autorais e sobre propriedade intelectual e patente;

XL - Questões ambientais: Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente;

XLI - Recursos hídricos: Planejamento de microbacias, preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos, gerenciamento de recursos hídricos e bacias hidrográficas; prevenção e controle da poluição; arbitragem de conflitos; participação em agências e comitês estaduais e nacionais; assessoria técnica a conselhos estaduais, comitês e consórcios municipais de recursos hídricos;

XLII - Resíduos sólidos: Orientação para desenvolvimento de ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, segregar, tratar e dispor o lixo; orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de planos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, instalação de manejo de resíduos sólidos urbanos reaproveitáveis (compostagem e reciclagem), destinação final (aterros sanitários e controlados), e remediação de resíduos a céu aberto; orientação à organização de catadores de lixo;

XLIII - Saúde animal: Processos e metodologias visando a assistência à saúde animal: prevenção, diagnóstico e tratamento; prestação de serviços institucionais em laboratórios, clínicas e hospitais veterinários universitários; Produção animal; Bem-estar animal;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

XLIV - Saúde da família: Processos assistenciais e metodologias de intervenção para a saúde da família;

XLV - Saúde e proteção no trabalho: Processos assistenciais, metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância epidemiológica ambiental, tendo como alvo o ambiente de trabalho e como público os trabalhadores urbanos e rurais; saúde ocupacional;

XLVI - Saúde humana: Promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras;

XLVII - Segurança alimentar e nutricional: Incentivo à produção de alimentos básicos, auto-abastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar; saberes alimentares alternativos; saberes alimentares de grupos tradicionais;

XLVIII - Segurança pública e defesa social: Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando proporcionar soluções e tratamento de problemas relacionados; orientação e assistência jurídica, judiciária, psicológica e social à população carcerária e seus familiares; assessoria a projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária; violência; mediação de conflitos; atenção a vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas; policiamento comunitário;

XLIX - Tecnologia da informação: Desenvolvimento de competência informacional para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital;

L - Temas específicos Desenvolvimento humano: Temas das diversas áreas do conhecimento, especialmente de ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, linguística, (letras e artes), visando a reflexão, discussão, atualização e aperfeiçoamento humano;

LI - Terceira idade: Planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação pessoas idosas e suas famílias;

LII - Turismo: Planejamento e implementação do turismo (ecológico, cultural, de lazer, de negócios, religioso, etc) como setor gerador de emprego e renda; desenvolvimento de novas tecnologias para avaliações de potencial turístico; produção e divulgação de imagens em acordo com as especificidades culturais das populações locais;

LIII - Uso de drogas e dependência química: Prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CAPÍTULO IV
TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS DE EXTENSÃO DA UFFS

Art. 9º A I COEPE/2010 (I Conferência de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFFS) definiu as seguintes temáticas de extensão que deverão ter atenção prioritária pela UFFS e que serão revistas a partir da realização de novas Conferências.

- I - Educação básica e formação de professores;
- II - Conhecimento, Cultura e Formação Humana;
- III - Desenvolvimento Regional, Tecnologias e Inovação;
- IV - História e Memória Regional;
- V - Linguagem e Comunicação;
- VI - Energias Renováveis, Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- VII - Agricultura Familiar, Agroecologia e Desenvolvimento Rural;
- VIII - Gestão das Cidades, Sustentabilidade e Qualidade de Vida;
- IX - Movimentos Sociais, Cidadania e Emancipação;
- X - Juventude, Cultura e Trabalho;
- XI - Políticas e Práticas de Promoção de Saúde Coletiva.

Parágrafo único. O Comitê de Extensão e Cultura, ouvidas as comunidades acadêmica e REGIONAL, em seus diferentes fóruns institucionais representativos, poderá incluir outras temáticas como prioritárias.

CAPÍTULO V
CARACTERIZAÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 10. As ações de extensão serão classificadas em Programa, Projeto, Curso, Evento e Prestação de Serviço, de acordo com as definições do FORPROEX (2001/2002) que seguem abaixo:

~~§1º Programa: Conjunto articulado de Projetos e outras Ações de Extensão (Cursos, Eventos, Prestação de Serviços), preferencialmente integrando as ações de Extensão, Pesquisa e Ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo;~~

§1º Programa: Um programa de extensão envolve várias ações de extensão que devem estar articuladas e integradas às atividades de pesquisa e ensino, em conformidade com a Política de Extensão.

(Nova redação dada pela Res.nº 10/CONSUNI/PPGEC/2017, de 29 de setembro de 2017).

§2º Projeto: Ação processual e contínua de caráter educativo, social e cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. O Projeto pode ser:

- I - Vinculado a um Programa de Extensão (Projeto faz parte de uma nucleação de ações);
- II - Não-vinculado a um Programa de Extensão (Projeto isolado).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

§3º Curso: Ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos (FORPROEX, 2001/2002).

I - Classificação dos cursos de Extensão Universitária e definições:

a) **Presencial:** Curso cuja carga horária computada é referente à atividade na presença de professor / instrutor;

b) **A distância:** Curso cuja carga horária computada compreende atividades realizadas sem presença/supervisão de professor / instrutor (as avaliações podem ser presenciais);

c) **Iniciação:** Curso que objetiva, principalmente, oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento;

d) **Atualização:** Curso que objetiva, principalmente, atualizar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área do conhecimento;

e) **Treinamento e qualificação profissional:** Curso que objetiva, principalmente, treinar e capacitar em atividades profissionais específicas;

f) **Aperfeiçoamento:** Curso com carga horária mínima de 180h, destinado a graduados.

§4º Evento: Ação que implica a apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, mantido ou reconhecido pela Universidade (FORPROEX 2001/2002).

I - Classificação dos eventos:

a) **Congresso:** Evento de grandes proporções, de âmbito regional, nacional ou internacional, em geral com duração de 3 a 7 dias, que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional ampla. Observação: realizado como um conjunto de atividades, como mesas redondas, palestras, conferências, apresentação de trabalhos, cursos, minicursos, oficinas/workshops; os cursos incluídos no congresso, com duração igual ou superior a 4 horas devem, também, ser registradas e certificadas como curso. Incluem-se nessa classificação eventos de grande porte, como conferências nacionais, reuniões anuais, etc;

b) **Seminário:** Evento científico de âmbito menor do que o congresso, tanto em termos de duração (horas a 1 ou 2 dias), quanto de número de participantes, cobrindo campos de conhecimento mais especializados. Incluem-se nessa classificação eventos de médio porte, como encontro, simpósio, jornada, colóquio, fórum, reunião, mesa-redonda e semanas acadêmicas, etc;

c) **Ciclos de Debates:** Encontros sequenciais que visam a discussão de um tema específico. Inclui: Ciclo, Circuito, Semana;

d) **Exposição:** Exibição pública de obras de arte, produtos, serviços, etc. Em geral é utilizada para promoção e venda de produtos e serviços. Inclui: feira, salão, mostra, lançamento;

e) **Espectáculo:** Demonstração pública de eventos cênicos musicais: recital, concerto, show, apresentação teatral, exibição de cinema e televisão, demonstração pública de canto, dança e interpretação musical;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

- f) Evento Esportivo: campeonato, torneio, olimpíada, apresentação esportiva;
- g) Festival: Série de ações/eventos ou espetáculos artísticos, culturais ou esportivos, realizados concomitantemente, em geral em edições periódicas;
- h) Outros: Ação pontual de mobilização que visa a um objetivo definido. Inclui campanha.

§5º Prestação de Serviço: É o trabalho oferecido pela Instituição de Educação Superior ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público, etc.), visando contribuir, prioritariamente, na formação acadêmica e profissional e na qualificação do corpo docente da Universidade. De acordo com o Plano Nacional de Extensão (p. 7, 2000/2001) “a prestação de serviços deve ser produto de interesse acadêmico, científico, filosófico, tecnológico e artístico do ensino, pesquisa e extensão, devendo ser encarada como um trabalho social, ou seja, ação deliberada que se constitui a partir da realidade e sobre a realidade objetiva, produzindo conhecimentos que visem à transformação social”.

§6º Publicações e outros Produtos Acadêmicos: Caracterizam-se como a produção de Publicações (manual, jornal, revista, livro, relatório técnico, anais, outros) e Produtos Acadêmicos (audiovisual: filmes, vídeos; cd's, programa de rádio, programa de TV, outros) resultados das ações de extensão, para difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica (FORPROEX 2001/2002).

**CAPÍTULO VI
ORIENTAÇÕES PARA A PROPOSIÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO**

Art. 11. As ações de Extensão envolvendo a UFFS podem ser elaboradas a partir de:

I - Proposição Interna: proposição institucional da Universidade; proposta de docentes, acadêmicos e técnicos da UFFS - sendo que a coordenação do projeto deverá estar a cargo ou responsabilidade de um servidor e que preferencialmente, estejam mencionadas\previstas nos PPC dos cursos de graduação;

II - Proposição Externa: proposta de ação de uma entidade não-governamental; demanda concreta da comunidade ou de representantes da comunidade; demanda de órgãos governamentais para contribuir com o desenvolvimento das políticas públicas.

Parágrafo único. Os programas e projetos de extensão da UFFS serão desenvolvidos a partir de aprovação em editais internos e externos, projetos de demanda espontânea e por meio de convênios e contratos.

Art. 12. As proposições das ações de extensão devem seguir as seguintes modalidades:

I - Comunitária: envolve a relação entre a Universidade e a Comunidade definida no Plano Nacional de Extensão Universitária, visando a transformação social, por meio do diálogo e da troca de saberes entre a Universidade e os demais setores da sociedade;

II - Formação Acadêmica Permanente: possibilita a construção do conhecimento e a geração de produtos acadêmicos, através da execução de ações



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

voltadas para a comunidade universitária – docentes, técnico-administrativos e acadêmicos – por meio do oferecimento de cursos, oficinas e palestras, tendo em vista o seu aprimoramento acadêmico e profissional.